

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – JUNDIAPREV E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento que se celebram, de um lado o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – JUNDIAPREV**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Jundiá/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 21.868.680/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jeová Antônio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 502.148.374-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com nome fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**, doravante denominado **CONTRATADO**, Avenida Santos Dumont, 3060 – Sala 217, bairro Aldeota, CEP: 60150-162, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Everardo Fernandes Matias, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 200400217769 – SSP/CE e CPF sob o nº 116.943.863-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a necessidade de aditivar contrato, para ampliar o prazo de vigência e majorar valor, na forma do disposto no inciso III, do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando ajustado o seguinte:

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, pois o valor do contrato não sofrerá alteração.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo no período de **02/01/2024 a 02/01/2025**, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente ajuste.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Calvo/AL como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo.

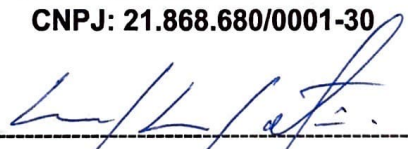
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Jundiá/AL, 02 de janeiro de 2024.

JEOVA ANTONIO DA
SILVA:50214837491

Assinado de forma digital por
JEOVA ANTONIO DA
SILVA:50214837491
Dados: 2024.01.02 17:25:54 -02'00'

JEOVÁ ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Presidente – JUNDIAPREV
CNPJ: 21.868.680/0001-30


EVERARDO FERNANDES MATIAS
LEMA ECONOMIA & FINANÇAS
CNPJ: 14.813.501/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº: